Processo: 2427/2026		**Dispensa Eletrônica:**	272/2026
		Nº da Contratação:	926089-272/2026
Objeto:	Aquisição de tela para mictório, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.		
Abertura:	03/09/2026	**Cadastramento de Propostas até:**	11/09/2026 às 07h59min
Envio de Lances:	11/09/2026 às 08h00min	**Encerramento:**	11/09/2026 às 14h00min
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br www.crefsp.gov.br	**UASG:**	926089

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa

1.1. Com o objetivo de preservar as condições de conservação, higiene e adequado funcionamento das instalações, garantindo ambiente apropriado aos profissionais registrados, colaboradores, membros da Diretoria, Conselheiros, Delegados e demais autoridades que frequentam esta Autarquia, faz-se necessária a aquisição de telas protetoras com pedra perfumada para os mictórios da Sede São Paulo.

1.2. Ademais, a aquisição tem por finalidade contribuir para a higienização e neutralização de odores, bem como atuar como barreira de proteção, evitando o descarte e a passagem de resíduos para o sistema de escoamento e, consequentemente, reduzindo a ocorrência de entupimentos nos mictórios e a necessidade de manutenções corretivas.

1.3. Portanto, torna-se fundamental a abertura do presente procedimento para efetivar a contratação pretendida, visando promover a estrutura e a execução adequada para as atividades prestadas pelo CREF4/SP.

2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.3. Serão observadas as disposições da Lei federal nº 14.133, de 2021, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/236F-64CD-F2E4-D0D1 e informe o código 236F-64CD-F2E4-D0D1

3. Especificações do Objeto

3.1. Os objetos a serem fornecidos deverão seguir as especificações descritas neste termo de referência e obedecer ao teto estabelecido pelo menor preço da pesquisa de mercado, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Tela protetora para mictório com pedra perfumada	15	326030	R$ 17,45	R$ 261,68
Valor total estimado: R$ 261,68 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)					

3.2. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá o último.

3.3. O fornecimento do objeto deverá seguir as especificações mínimas descritas e as condições de entrega presentes neste Termo, conforme segue:

3.4. **Especificações técnicas:**

3.5. **Tela odorizadora com pedra lavanda:**

3.5.1. Marca de Referência: Fortcom;

3.5.2. Fragrância: Lavanda;

3.5.3. Resistência / Acabamento: Pedra perfumada de longa duração;

3.5.4. Função / Uso indicado: Neutralização de odores e perfumação de ambientes;

3.5.5. Quantidade: 15 (quinze) unidades.

3.5.6. Imagem de referência:

Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/236F-64CD-F2E4-D0D1 e informe o código 236F-64CD-F2E4-D0D1



3.5.7 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar garantia contra defeitos de fabricação.

4. Dos Prazos e das Condições de Fornecimento

4.1. A entrega dos objetos deverá ser realizada em parcela única, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser realizada na Sede do CREF4/SP, localizada à Rua Líbero Badaró, nº 377 – 16º andar – Centro – São Paulo/SP, observando no que couber as normas e o regimento interno do Condomínio Edifício Mercantil Finasa e o horário de funcionamento da unidade, de 2ª a 6ª das 08:00 às 17:00.

4.3. Por ocasião da entrega da Nota Fiscal/Fatura mensal, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.5. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

4.6. Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

4.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/236F-64CD-F2E4-D0D1 e informe o código 236F-64CD-F2E4-D0D1

4.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.4. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.8. A falta do fornecimento em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo a **CONTRATADA** arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo para o qual a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

5. Do Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, após a efetiva entrega do objeto.

5.2. O pagamento será efetuado, em regra, por meio de boleto de compensação, após a efetiva entrega do objeto e apresentação do respectivo documento fiscal em nome do CREF4/SP para o fiscal do contrato.

5.3. A **CONTRATADA**, ainda, deverá fornecer os dados bancários para pagamento por ordem bancária, para crédito em banco, na hipótese de falha do boleto. Nesse caso, o pagamento poderá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da identificação da impossibilidade de pagamento pelo boleto.

5.4. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código dos materiais entregues.

5.5. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação devidamente corrigido.

5.6. Verificada a integridade do serviço prestado, a regularidade da Contratada e do documento fiscal, o representante do CREF4/SP encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/236F-64CD-F2E4-D0D1 e informe o código 236F-64CD-F2E4-D0D1

5.7. Havendo despesas decorrentes desta aquisição estas correrão à conta da natureza de despesa: **6.2.2.1.1.01.33.90.030.022 - Material de Limpeza e Prod. de Higienização**

6. Da Participação

6.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), por meio do sítio http://www.gov.br/compras.

6.2. O acesso ao sistema é realizado por meio de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.

6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada na plataforma, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF4/SP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

6.5. Não poderá participar da Dispensa Eletrônica:

6.5.1. Proponente suspenso de contratar com o CREF4/SP durante o prazo da sanção aplicada;

6.5.2. Proponente declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7. Da Proposta e Envio de Lances

7.1. Até a data e horário de abertura os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor do item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, encargos, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

7.2. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

7.3. Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/236F-64CD-F2E4-D0D1 e informe o código 236F-64CD-F2E4-D0D1

7.3.1. Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.

7.4. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período de **06h (seis horas)**.

7.5. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.

7.5.1. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele efetuado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.2. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.

7.6. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, exceto se o menor lance for do próprio proponente.

7.7. Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8. Do Julgamento e Habilitação

8.1. O CREF4/SP realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.

8.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

8.1.2. O CREF4/SP poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a tentativa de negociação, for desclassificado pelo não atendimento a qualquer dos requisitos do Termo de Referência, mantiver sua proposta acima do preço máximo estimado para a contratação, não possuir regularidade fiscal, for inabilitado ou deixar de responder no chat, denotando o abandono ao certame.

Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/236F-64CD-F2E4-D0D1 e informe o código 236F-64CD-F2E4-D0D1

8.3. O proponente vencedor será convocado para encaminhar a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.

8.3.1. O prazo de envio será definido pelo operador do sistema e informado no chat, sendo de, no mínimo, **02h (duas horas)**.

8.3.2. A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável legal e de uma testemunha para a assinatura do contrato, quando for o caso.

8.3.3. O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.4. Poderá ser exigida a apresentação de catálogo/ficha técnica dos materiais para análise da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.

8.5. A verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor, através dos anexos inseridos no Sistema.

8.5.1. Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista através do SICAF, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

8.5.2. A habilitação dos proponentes pessoa física se limitará à certidão de quitação de débitos com a Fazenda Federal, sendo acrescentada a certidão de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, no caso de proponente pessoa jurídica, conforme a previsão do artigo 20, da IN nº 67/2021 da SEGES/ME.

8.6. A qualificação técnica será avaliada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto de natureza e vulto compatível com a contratação pretendida, caso a informação não conste no SICAF do proponente.

8.7. O CREF4/SP poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.

8.8. Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a documentação referida neste item poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/236F-64CD-F2E4-D0D1 e informe o código 236F-64CD-F2E4-D0D1

8.9. Serão respeitadas as condições de tratamento diferenciado para as proponentes que se enquadrarem nas regras da Lei Complementar n° 123/06.

8.10. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

9. Das Sanções Administrativas

9.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

9.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

9.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos, nos termos do art. 139, inc. IV, da Lei nº 14.133/21.

9.4. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

9.5. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. Disposições Gerais

10.1. O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados pelo sistema COMPRASNET e através dos sites www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br e www.crefsp.gov.br.

10.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

10.3. A estimativa de preços para esta contratação poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

10.4. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

10.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

10.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/236F-64CD-F2E4-D0D1 e informe o código 236F-64CD-F2E4-D0D1

10.7. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

10.8. Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail ***licitacao@crefsp.gov.br***.

10.9. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

10.10. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

10.11. Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF4/SP, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do art. 22 da IN n° 67/2021:

10.11.1. A republicação do Termo de Referência;

10.11.2. A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes;

10.11.3. A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.

10.11.4. Excepcionalmente, poderá ser contratado não participante da pesquisa de preço, desde que a proposta seja mais vantajosa para o CREF4/SP e as mesmas condições da Dispensa Eletrônica fracassada sejam obedecidas.

10.12. Os procedimentos estabelecidos nos subitens 10.11.1, 10.11.3. e 10.12.4 acima poderão ser utilizados quando não acudirem interessados à Dispensa Eletrônica.

10.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP.

São Paulo, 02 de setembro 2026.

De acordo com o presente Termo de Referência.

Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/236F-64CD-F2E4-D0D1 e informe o código 236F-64CD-F2E4-D0D1

PATRICIA LIMA
Diretora do Departamento Administrativo
CREF4/SP

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/236F-64CD-F2E4-D0D1 e informe o código 236F-64CD-F2E4-D0D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 236F-64CD-F2E4-D0D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA (CPF 229.XXX.XXX-69) em 02/09/2026 14:29:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/236F-64CD-F2E4-D0D1